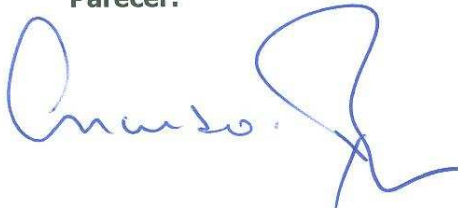


**Parecer:**

  
06/01/2015

**Despacho**

Aprovada a adjudicação  
2015.01.07



Informação / Proposta n.º 2 de 06/01/2015.

Assunto: **Proposta de adjudicação e formalidades subsequentes**

Procedimento: **Ajuste direto** - Processo 03/AD/2015 - CMLP

Contratação: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM NA VILA DAS LAJES DO PICO**

Na sequência do despacho de 30.12.2014, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite à empresa Picoflor - Comércio de Flores, Lda. que apresentou a proposta em anexo.

### **1 - Proposta de adjudicação**

Em consequência, propõe-se que a prestação de serviços de *Prestação de Serviços de Jardinagem na Vila das Lajes do Pico* seja adjudicada à empresa acima referida, pela quantia de 18.000,00€, a que acresce o IVA no montante de 3.240,00€, o que totaliza o valor de 21.240,00€ (vinte e um mil duzentos e quarenta euros).

**1.1** - Para o efeito, junta-se a "Informação de cabimento".

### **2 - Caução**

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

### **3 - Documentos de habilitação**

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 15 do "Anexo I ao Convite".

#### **4 - Contrato escrito**

##### **4.1 - Minuta do contrato**

A celebração de contrato escrito não é exigida, uma vez que se trata de uma situação que se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto que adapta o CCP à Região Autónoma dos Açores, preço contratual não excede 50.000,00€. Neste caso e nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o contrato resulta da conjugação do caderno de encargos com o conteúdo da proposta adjudicada.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação exigidos no prazo fixado.

A Assistente Técnica,



Márcia Machado

#### **Anexos:**

- Processo integral do procedimento